



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Ofício nº 126/2021

Ivaí, 29 de outubro de 2021.

Assunto: Processo Licitatório

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar Processo Licitatório visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a INTERNET, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e departamentos.

Justificativa

A presente solicitação para contratação de empresa especializada em internet tem por justificativa atender todas as Secretarias da Administração, sendo de suma importância termos acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demandas administrativas.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

DIORGENES JARSKI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº025/2018

Ilmo.

Welton Ademir Ferreira

Presidente Comissão Licitação
Prefeitura Municipal de Ivaí

IDEAL NET COMUNICAÇÃO MULTIMIDEA LTDA

CNPJ: 31.219.034/0001-03 FONE: (42) 99809 9362 (42) 99808 7575

Rua EXPEDICIONARIO BRUNO ESTRIFICA 355 centro - IVAI - PR

NOME | PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

QD		VALOR UM	VALOR
1	serviço de internet velocidade 100Mb	89.90	89.90 mensais
	DATA 19/11/2021		

ASS: ~~1/20/2000~~

IDEAL NET
Comunicações Multimídia LTDA
CNPJ 31.219.034/0001-03
I. E. 90.853.118-30
Rua Expedicionário Bruno Estrifica, 365
Centro - IVAI - PR

TOTAL

R\$ 89.90

Responsável da Empresa: Nilza Teodoroski Felema

CNPJ: 32.194.251/0001-40

Fone: 3247-1297

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mensalidade de Internet Secretaria da Agricultura e meio Ambiente 200MB	01	R\$119,90	R\$119,90
02	Mensalidade de internet do Almoxarifado 100MB	01	R\$ 99,90	R\$99,90
03	Mensalidade de internet do posto de saúde do Bom Jardim 100MB	01	R\$ 99,90	R\$99,90
04	Mensalidade de Internet do posto de saúde do Palmital 100MB	01	R\$99,90	R\$99,90
05	Mensalidade de Internet posto de saúde São Roque 100MB	01	R\$99,90	R\$99,90
06	Mensalidade de Internet posto de saúde Índio Camargo 10 MB Rádio	01	R\$100,00	R\$100,00
07	Setor financeiro 200MB	01	R\$120,00	R\$120,00
	TOTAL PAGAMENTO MENSAL			R\$739,50

Valido por 30 dias

Ivaí, 20 de Outubro de 2021.

Atenciosamente



Nilza Teodoroski Felema

CNPJ: 32.194.251/0001-40

Fone: 3247-1297



JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES ME
End: Av. Santos Dumont, 150 - Centro
CNPJ: 21.421.352/0001-90 Inscrição Estadual: 9068064799
IVAÍ-PR - CEP: 84460-000 - FONE: (042) 3247-1297

ORÇAMENTO DE INTERNET

5-296-1. 371. Eob

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mensalidade de Internet Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente 200MB	01 042270	R\$99,90	R\$99,90
02	Mensalidade de Internet do Almojarifado 100 MB	01 042271	R\$89,90	R\$89,90
03	Mensalidade do Posto Saúde Bom Jardim 100 MB	01 272	R\$89,90	R\$89,90
04	Mensalidade de Internet do Palmital 100MB	01 273	R\$89,90	R\$89,90
05	Mensalidade de Internet do Posto de Saúde do São Roque 100MB	01 274	R\$89,90	R\$89,90
06	Mensalidade de Internet do Posto de Saúde do Índio Camargo 10 MB (rádio)	01 275	R\$90,00	R\$90,00
07	Mensalidade de Internet Setor Financeiro 200MB	01 276	R\$99,90	R\$99,90
	TOTAL PAGAMENTOS MENSAL			R\$639,50

OBS: o orçamento acima tem validade de 30 dias.

Ivaí, 20 de Outubro de 2021.

Atenciosamente:
MEGA ELETRÔNICOS
CNPJ: 21.421.352/0001-90
Av. Santos Dumont, 150
3247-1297

Mega Soluções Inteligentes
CNPJ: 21.421.352/0001-90
Fone: (42) 3247-1297



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2021

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração para **Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 7.792,80.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr, 29 de Outubro de 2021.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 18/11/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.000.000,00	903.000,00	865.453,96	37.546,04
001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO					1.000.000,00	903.000,00	865.453,96	37.546,04
04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração					1.000.000,00	903.000,00	865.453,96	37.546,04
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00300	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	803.000,00	801.168,59	1.831,41
00300	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	100.000,00	64.285,37	35.714,63
Total Geral					1.000.000,00	903.000,00	865.453,96	37.546,04

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/11/2021

Contas de despesa: 300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos**, pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 7.792,80.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Tendo em vista o valor da contratação até se poderia falar em hipótese de dispensa de licitação, no entanto como trata-se de material de uso contínuo e que já pode ter sido adquirido sem licitação, o que poderia caracterizar fracionamento do objeto, está assessoria recomenda que a licitação seja levada a efeito sob a modalidade de **PREGÃO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 371/2021

Página.1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
371	Contratação de Serviço	18/11/2021	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGES JARSKI	0/2021	
Local			
Código	Nome		
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Forma	
		À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
LOCAL DA INTERNET		15 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET.

Justificativa:

PELA IMPORTÂNCIA DESSE MEIO DE COMUNICAÇÃO TÃO USADO E NECESSÁRIO NAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

Lote					
001 MENSALIDADE DE INTERNET					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042270	MENSALIDADE DE INTERNET SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 200	M	12,00	99,90	1.198,80
	MENSALIDADE DE INTERNET SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 200MB				
042271	MENSALIDADE DE INTERNET DO ALMOXARIFADO 100 MB	M	12,00	89,90	1.078,80
	MENSALIDADE DE INTERNET DO ALMOXARIFADO 100 MB				
042272	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE BOM JARDIM 100 MB	M	12,00	89,90	1.078,80
	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE BOM JARDIM 100 MB				
042273	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE PALMITAL 100 MB	M	12,00	89,90	1.078,80
	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE PALMITAL 100 MB				
042274	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO SÃO ROQUE 100 MB	M	12,00	89,90	1.078,80
	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO SÃO ROQUE 100 MB				
042275	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO ÍNDIO CAMARGO 10 MB (RÁD	M	12,00	90,00	
	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO ÍNDIO CAMARGO 10 MB (RÁDIO)				
042276	MENSALIDADE DE INTERNET SETOR FINANCEIRO 200 MB	M	12,00	99,90	1.198,80
	MENSALIDADE DE INTERNET SETOR FINANCEIRO 200 MB				
				TOTAL	7.792,80
				TOTAL GERAL	7.792,80



Município de Ivaí
Solicitação 371/2021

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
371	Contratação de Serviço	18/11/2021	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGENES JARSKI	703/2021	
Local			
Código	Nome		
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão	Pagamento		
Nome	Forma		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	À PRAZO	
Entrega			
Local	Prazo		
LOCAL DA INTERNET	15 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET.

Justificativa:

A IMPORTÂNCIA DESSE MEIO DE COMUNICAÇÃO TÃO USADO E NECESSÁRIO NAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

Lote					
001 MENSALIDADE DE INTERNET					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042270	MENSALIDADE DE INTERNET SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 200 MB	M	12,00	99,90	1.198,80
	MENSALIDADE DE INTERNET SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 200MB				
042271	MENSALIDADE DE INTERNET DO ALMOXARIFADO 100 MB	M	12,00	89,90	1.078,80
	MENSALIDADE DE INTERNET DO ALMOXARIFADO 100 MB				
042272	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE BOM JARDIM 100 MB	M	12,00	89,90	1.078,80
	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE BOM JARDIM 100 MB				
042273	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE PALMITAL 100 MB	M	12,00	89,90	1.078,80
	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE PALMITAL 100 MB				
042274	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO SÃO ROQUE 100 MB	M	12,00	89,90	1.078,80
	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO SÃO ROQUE 100 MB				
042275	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO ÍNDIO CAMARGO 10 MB (RÁD	M	12,00	90,00	1.080,00
	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO ÍNDIO CAMARGO 10 MB (RÁDIO)				
042276	MENSALIDADE DE INTERNET SETOR FINANCEIRO 200 MB	M	12,00	99,90	1.198,80
	MENSALIDADE DE INTERNET SETOR FINANCEIRO 200 MB				
TOTAL					7.792,80
TOTAL GERAL					7.792,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2021

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando à **Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos**.

Ivaí-PR, 18 de Novembro de 2021.

Cordialmente,

UNIDOS PARA O PROGRESSO



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br e-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos.

Sessão de julgamento: XX/XX/2021 às 09h30min.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0300

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, xx de xxx de 2021.

Welton Ademir Ferreira

Prefeito Municipal

Portaria Nº 118/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 – Fone: (42) 3247-1222 – 84460-000 – Ivaí – PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Administração, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 118/2021 de 28.06.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 02.07.2021, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação no dia **xx de xxx de 2021 às 09h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico objetivando subsidiar **Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2021 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: XX/XX/2021 – a partir das 09h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da sala “LICITAÇÕES AO VIVO” disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega e responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06- MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.018/0001-33

Rua Rm Barbosa, 612 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente que manter sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei nº 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 612 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o seu valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- e) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- f) Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- g) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- h) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e das condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame. Na situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar a oferta, na forma do disposto na alínea "a";
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examina a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

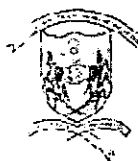
8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 34460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Divida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20 A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 15 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado e assinatura do termo contratual será a vencedora notificada e convocada **para no prazo de 05 dias**, executar o objeto desta licitação, para todos os (ITENS/LOTES) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, deste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 612 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

03001041220402200733903900000 0300

DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

j O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a)

k O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

l A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

m Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

n Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

o As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

p Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

l – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga e contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, xx de xxx de 2021.

Welton Ademir Ferreira

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: ficitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.**

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 371/2021

Página:1

Solicitação	Número			Tipo		Emissão		Quantidade de Itens	
371				Contratação de Serviço		18/11/2021		7	
Solicitante	Nome			Processo Gerado					
2109-8	DIOGENES JARSKI			Número		703/2021			
Local	Nome								
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO								
Orgão	Nome			Pagamento					
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			Forma		À PRAZO			
Entrega	Local			Prazo					
	LOCAL DA INTERNET			15 Dias					
Descrição:									
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET.									
Justificativa:									
A IMPORTÂNCIA DESSE MEIO DE COMUNICAÇÃO TÃO USADO E NECESSÁRIO NAS DEMANDAS DE TODAS AS FUNCIONARIAS.									
Lote									
001 MENSALIDADE DE INTERNET									
Código	Nome			Unidade	Quantidade	Unitário	Valor		
042273	MENSALIDADE DE INTERNET SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 200			M	12,00	99,90	1.198,80		
	MENSALIDADE DE INTERNET SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 200MB								
042271	MENSALIDADE DE INTERNET DO ALMOXARIFADO 100 MB			M	12,00	89,90	1.078,80		
	MENSALIDADE DE INTERNET DO ALMOXARIFADO 100 MB								
042272	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE BOM JARDIM 100 MB			M	12,00	89,90	1.078,80		
	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE BOM JARDIM 100 MB								
042273	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE PALMITAL 100 MB			M	12,00	89,90	1.078,80		
	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE PALMITAL 100 MB								
042274	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO SÃO ROQUE 100 MB			M	12,00	89,90	1.078,80		
	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO SÃO ROQUE 100 MB								
042275	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO ÍNDIO CAMARGO 10 MB (RÁD			M	12,00	90,00	1.080,00		
	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO ÍNDIO CAMARGO 10 MB (RÁDIO)								
042276	MENSALIDADE DE INTERNET SETOR FINANCEIRO 200 MB			M	12,00	99,90	1.198,80		
	MENSALIDADE DE INTERNET SETOR FINANCEIRO 200 MB								
						TOTAL	7.792,80		
						TOTAL GERAL	7.792,80		

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 34460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: fiscalizacao@ivaipr.gov.br

- Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.
- Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto licitado, incluindo taxa de administração, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados ou terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, do preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega das mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com juros nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

6 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O suporte técnico deverá ser 24 horas por dia, de 07 (sete) dias na semana e 365 dias no ano,
- b) O atendimento aos pontos contratados deverá ser gratuito; e atendido em no máximo 4 horas contar do chamado;
- c) O prazo de ativação dos pontos será em 05 (cinco) dias úteis.
- d) A empresa vencedora do certame deverá garantir 100% de banda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não têm validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e (1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- g) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);**
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou os serviços, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

b) **Comprovação de Registro ou Autorização da ANATEL** ou documento equivalente em plena validade para a prestação de Serviço objeto do Edital.

1.1.5. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.6. Qualificação Econômico - Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, desde que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 612 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão nº em
Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus
anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 612 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91,, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente a Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º- Após a homologação do resultado e assinatura do termo contratual será a vencedora notificada e convocada **para no prazo de 05 dias** executar o objeto desta licitação, para todos os (ITENS/LOTES) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- (c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº8.078/90

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- Apresentar documento falso;

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;

- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.

- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e a sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a **00/00/2022, podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 612 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" II refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou à execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes a investigação ou ao seu prosseguimento, ou (BB) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecida no parágrafo 1º, abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação dos procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial; (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação ao processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos; com o preço máximo estipulado em R\$ 7.792,80 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais, oitenta centavos)**. Encaminhada a esta assessoria; esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 18 de Novembro de 2021.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2021

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos; com o preço máximo estipulado em R\$ 7.792,80 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais, oitenta centavos).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-PR, 18 de Novembro de 2021.

IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 118/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk

Egislaïne Zubacz

Marcia Luciene Kobilarz

Marcia Schaiane de Lima

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sergio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk

André Luis Prado Pereira

Andréia Malicz Skeika

Cristiane Kovalczuk

José Eraldo Graniska

Juliane Ruaro Kuhn

Marcio Marques

Marcia Schaiane de Lima

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2021.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Link de Internet via fibra óptica a ser instalado no Abrigo Institucional "Anjo da Guarda" por um período de 12 meses**Licitação Deserta****HOMOLOGAÇÃO:** 29.06.2021**IDIR TREVISÓ**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:635D7D28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 126/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 098/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 126/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 098/2021**

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de capacitação para os profissionais que executam os serviços junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Ivaí.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.700,00**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:****• MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME****HOMOLOGAÇÃO:** 29.06.2021**IDIR TREVISÓ**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:1B1840FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 123/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 123/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2021**

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos a serem destinados para a Entidade Apae, Emenda Parlamentar Nº 202030410013.**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 749,00**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.247,00**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:****• DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA - ME****HOMOLOGAÇÃO:** 29.06.2021**IDIR TREVISÓ**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:BADF60DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 127/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Nº 127/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2021**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e estátua de cimento do Cristo Rei.**VALOR UNITÁRIO LOTE 001:** R\$ 27.900,91**VALOR UNITÁRIO LOTE 002:** R\$ 18.787,45**VALOR GLOBAL:** R\$ 46.688,36**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:****• BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP****HOMOLOGAÇÃO:** 30.06.2021**IDIR TREVISÓ**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:4D7D2923

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**PORTARIA Nº 118/2021.****PORTARIA Nº 118/2021.***Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2021.**O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:**Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:***Comissão Permanente de Licitação:***Alexandro Kovalczuk**Egislaine Zubacz**Marcia Luciene Kobilarz**Marcia Schalane de Lima**Nicoli Crocoli**Patricia Bobek**Sergio Canteri***Pregoeiro:***Welton Ademir Ferreira***Presidente Municipal de Licitação:***Welton Ademir Ferreira***Equipe de Apoio:***Alexandro Kovalczuk**André Luis Prado Pereira**Andreia Malicz Skeika**Cristiane Kovalczuk**José Eraldo Graniska**Juliane Ruaro Kuhn**Marcio Marques**Marcia Schalane de Lima**Nicoli Crocoli**Patricia Bobek**Sergio Canteri**Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2021.***IDIR TREVISÓ**

Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO » MUDANÇAS NA GRADE

Ensino Médio valorizará os interesses dos alunos

Nas próximas semanas, mais matérias de apresentação serão feitas pela Secretaria Estadual

DA REDAÇÃO
caco@jornaldamanha.com.br

A partir de 2022 começa a implementação gradual do Novo Ensino Médio no Paraná. Prevista pela Lei Federal nº 13.415/2017, a nova metodologia terá mudanças na carga horária e na organização curricular de escolas das redes de ensino públicas e privadas de todo o Brasil. As transformações na estrutura do Ensino Médio têm como objetivo incentivar

o papel protagonista dos estudantes, valorizando suas aptidões e interesses.

Na escola, o aluno encontrará um espaço de diálogo e orientação para desenvolver suas capacidades e avaliar suas possibilidades, sendo capaz de escolher de forma consciente e responsável as áreas de aprendizagem nas quais pretende se aprofundar. As instituições de ensino fornecerão esse espaço de reflexão durante as aulas do Projeto de Vida, quando os estudantes poderão compreender como melhor explorar suas potencialidades, além de planejar seu futuro profissional ou acadêmico.

Dessa maneira, o que se pretende é atender às expectativas dos jovens estudantes e, ao mesmo tempo, fortalecer seu interesse pelo estudo, melhorando índices de permanência na escola e resultados da aprendi-



Futuro, implementação gradual do Novo Ensino Médio no Paraná está prevista para acontecer a partir do próximo ano | Foto: Arquivo JM

BASE NACIONAL CURRICULAR

Série de componentes é prevista

Dentro da formação geral básica haverá uma série de componentes curriculares essenciais necessários para todos os estudantes do Ensino Médio: Arte, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Educação Física, Matemática, Química, Física, Biologia, História, Geografia, Sociologia e Filosofia. As disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa serão obrigatórias nos três anos do Ensino Médio em que os estudantes terão a frente no novo modelo de Ensino Médio.

zagem. “A proposta do Novo Ensino Médio é que o jovem conecte o que ele aprende na escola com interesses pessoais e profissionais”, afirma Anderson de Oliveira dos Santos, chefe do Departamento de Desenvolvimento Curricular da Secretaria de Estado Educação e do Esporte.

“Além de um currículo mais flexível, ele vai ter a oportunidade de se aprofundar naqueles conhecimentos com os quais tem mais afinidade. O estudante sairá preparado para ir para a

universidade ou, se ele desejar, entrar no mercado de trabalho”, explica. “A nossa expectativa é que o Novo Ensino Médio prepare o jovem para os desafios da vida em sociedade, para torná-lo consciente de suas ações no mundo”. Nas próximas semanas, mais matérias de apresentação do Novo Ensino Médio Paranaense serão elaboradas pela Secretaria da Educação e do Esporte, que vão trazer mais detalhes sobre os itinerários formativos, a disciplina de Projeto de Vida e a Formação Geral Básica.

RECONHECIMENTO

Estudantes são indicados para a National Honor Society

Seis estudantes do programa de ensino médio internacional, High School, realizado pelo Colégio Ponta-grossense Sepam, em um convênio com a Universidade de Missouri (Missouri), foram indicados para compor a National Honor Society (NHS). A organização norte-americana visa reconhecer alunos do ensino secundário que se destacam em nota, voluntariado, liderança e aspectos do caráter. Os selecionados são: Ana Carolina Yamamoto, Carolina Gomes, Priso Mathias, Leonardo Borges, Letícia Scheibell, Luiz André Pinho e Yasmim Schuembger – cursam o último ano do programa, que é realizado pelo Sepam.

Para a coordenadora do High School, Francine Cavagari, ter alunos selecionados para essa organização indica que o programa está sendo bem desenvolvido na instituição. “Tivemos estudantes que sete dos nossos alunos receberam esse reconhecimento. A indicação é importante para somar às experiências do currículo”, destaca Francine. O requisito mínimo para que os alunos sejam indicados à NHS é que sejam comprometidos com os estudos e apresentem média (GPA - Grade Point Average) de 3,5 – em um total de 4,0 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 01/2021
Rua Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.247/2019
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas comuns e áreas verdes do Município de Pai.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 01/2021
Rua Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.247/2019
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas comuns e áreas verdes do Município de Pai.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 01/2021
Rua Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.247/2019
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas comuns e áreas verdes do Município de Pai.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 01/2021
Rua Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.247/2019
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas comuns e áreas verdes do Município de Pai.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 11/2021
Sócio: Nomes membros para o Conselho Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Proposta para o exercício de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 11/2021
Sócio: Nomes membros para o Conselho Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Proposta para o exercício de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 11/2021
Sócio: Nomes membros para o Conselho Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Proposta para o exercício de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná

EDITAL DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 01/2021
O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, torna público que às 09:00 horas do dia 15/07/2021, na plataforma BILCOMPRAS/bilcompras.com, realizará licitação de modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRazo
VEÍCULO TIPO VAN	01	R\$ 20.000,00	Até 14 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Eliane Gottens, através do telefone: (042) 3242-1222 - E-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, e diretamente na plataforma bilcompras.com. A Pasta Técnica, com o edital e os anexos, encontra-se disponível no endereço: Rua XV de Novembro, 545, Centro, Ipiranga-PR, e bilcompras.com, www.ipiranga.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas, Ipiranga, 30 de junho de 2021.

ELIANE GOTTEMS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep. 84450-000, torna público, através do presidente da Comissão Permanente Licitação a Sra. Eliane Gottens, devidamente designada pelo Edital nº. 01/2021, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento objetivando a contratação de profissionais através de passagens bilcompras para a prestação de serviços médicos (profissionais clínicos gerais, enfermagem e técnicos de enfermagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Ipiranga-PR, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h no Requerimento e toda a documentação necessária para o Credenciamento, a partir do dia 02/07/2021.

A sessão de abertura dos envelopes das propostas que atenderem aos requisitos cadastrais interessados no credenciamento, será realizada dia 14 de julho de 2021 às 14:00 horas.

O edital completo e seus anexos, editais, alterações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br.

Dados informativos: e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br e Fax: 042-3242-1222. Ipiranga - PR, 01 de julho de 2021.

ELIANE GOTTEMS
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: pmivaip@pmivaip.pr.gov.br

PORTARIA N° 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schalane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaïne Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDAIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kowalcuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8DA0A826

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 034/2021

PORTARIA Nº 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;
Egislaïne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3D6360DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 035/2021

PORTARIA Nº 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaïne Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:144B564F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021 LICITAÇÃO Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 006/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021

Licitação nº 006/2021

Pregão eletrônico nº: 006/2021

Processo eletrônico nº: 006/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 19.148,90

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

ELISABETE SASS GASPAR
Representante Legal

TRANSPORTE >> CONSELHO ANALISA DADOS DA CONCESSIONÁRIA

Nova passagem de ônibus em PG deve ser superior a R\$ 6

Presidente do Sinropas diz que preço inviabiliza o transporte em Ponta Grossa. Reajuste será em abril

DA REDAÇÃO
cota@mgnews.com.br

Há quase dois anos sem aumento tarifário no transporte coletivo em Ponta Grossa, nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste. Segundo o presidente do Sinropas PG, Luizão, que também integra o Conselho, informações preliminares apontam para um valor superior a R\$6,00, a partir de abril. "Isso inviabiliza o transporte público em Ponta Grossa", avalia.

Atualmente, a passagem de ônibus custa R\$ 1,30. Entre os itens considerados para a base de cálculo está o Índice de Passagem por quilômetro (IPK), que já apresentava queda nos últimos anos em Ponta Grossa, mas despendeu conside-



Memória. Nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste da passagem de ônibus. Foto: Arquivo JM

SUBSÍDIOS

'Solução não é simples', diz Luizão

Nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste da passagem de ônibus. Foto: Arquivo JM

ravelmente em função da pandemia. "Não existe uma solução simples. O executivo junto com

a ANTT vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo", considera

Luizão.

Na segunda-feira (01), Luizão esteve em Aracatuba (PR), em reunião com o secretário de Planejamento, Samuel Almeida da Silva, com o superintendente do Transporte Coletivo, Vilmar Jacob da Silva, e com o jornalista Lázaro Monteiro para conhecer a medida implantada no município, que resultou na tarifa mais barata do país, R\$2,20.

O intuito é trazer ideias à Ponta Grossa a fim de contribuir com a redução da passagem de ônibus. "Temos a preocupação em trazer inovação para que a tarifa não seja aumentada. Para isso, buscamos entendimento e vamos atrás de outras realidades. É uma responsabilidade social, como presidente do sindicato", frisou Luizão.

A iniciativa de Aracatuba deu tão certo que a expectativa é de futuramente implantar a tarifa zero. De acordo com o jornalista do município, Laércio Almeida, a cidade nunca teve uma tarifa social como atualmente, "o que se tornou visível a adesão dos usuários ao transporte coletivo, diminuindo o fluxo de veículos nas vias e, consequentemente, aumentando a utilização dos ônibus por todas as classes sociais", analisou.

BOLETIM

PG registra 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19

A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Ponta Grossa confirmou 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19 nesta terça-feira (02). Com isso, a cidade chegou a 18.383 diagnósticos positivos e 287 óbitos pela doença desde o início da pandemia. O número de recuperados saltou 14 mil em 24 horas: de 11.011 para 12.811.

O perfil das vítimas dos coronavírus são de dois homens e duas mulheres, com idades variando na faixa etária de 60 a 90 anos, uma de 50 a 59 e outra com mais de 80 anos. Há, ainda, seis óbitos a serem confirmados, quatro suspeitos e 131 descartados. Pacientes em isolamento domiciliar são 5.191, enquanto há 11 em enfermaria e 30 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

A Fundação ainda monitora 17.801 casos, com 18 suspeitos hospitalizados. Na ala da Covid-19 do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa há 19 pacientes nos 61 leitos de enfermaria, enquanto há 10 pessoas nas 16 camas hospitalares de UTI.

No Estado do Paraná, a Sesa divulgou nesta terça-feira (02) mais 1.101 novos diagnósticos de Covid-19 e 97 óbitos em decorrência da doença. Os dados acumulados mostram que o Paraná soma 532.125 casos confirmados e 10.063 mortos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0000001
Contrato de Licitação nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0000001
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0000001
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0000001
Contrato de Licitação nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0000001
Contrato de Licitação nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0000001
Contrato de Licitação nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0000001
Contrato de Licitação nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0000001
Contrato de Licitação nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0000001
Contrato de Licitação nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0000001
Contrato de Licitação nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0000001
Contrato de Licitação nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0000001
Contrato de Licitação nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0000001
Contrato de Licitação nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0000001
Contrato de Licitação nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0000001
Contrato de Licitação nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0000001
Contrato de Licitação nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0000001
Contrato de Licitação nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0000001
Contrato de Licitação nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0000001
Contrato de Licitação nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0000001
Contrato de Licitação nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0000001
Contrato de Licitação nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0000001
Contrato de Licitação nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0000001
Contrato de Licitação nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0000001
Contrato de Licitação nº 0000001
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 unidades de impressoras, com capacidade máxima de 300 páginas por mês, para uso da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: MATEUS NITA E ASSOCIADOS LTDA
Vigência: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 02/01/2021
Assinatura: Prefeito Municipal
Assinatura: Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N° 202/2021

Súmula: Altera a Portaria 200/2021 que Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2021.

Gestores:

**Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jullane M. Riuro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

Fiscais:

**Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bohek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;
Egislaïne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2021.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Concessão Onerosa De Direito Real de Uso de espaço no barracão industrial do município para implantação de empresa/indústria. Barracão edificado na área industrial do Município localizado no Distrito Industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel objeto da Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva - PR - Espaço 03 - Área de 400 m².

LICITANTE CONCESSIONÁRIO:

• SUPER GATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PET IVAI LTDA - 150 PONTOS;

HOMOLOGAÇÃO: 04.11.2021.

IDIR TREVISÓ -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:E2FABF5F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 209/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 209/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Instalação de uma cobertura em policarbonato e grades de ferro no CMEI Nossa Senhora Aparecida.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.845,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• CONSTRUTORA S D 2000 LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 04.11.2021

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:CF3CAFA8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 210/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 210/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra - reforma do Ginásio no Bom Jardim do Sul.

VALOR GLOBAL: R\$ 119.684,81

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• CONSTRUTORA S D 2000 LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 04.11.2021

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:1AFCF097

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 212/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 063/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 212/2021

Tomada de Preços Nº 063/2021

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de mão de obra para 150 horas de serviços de solda e 150 horas de serviços de torno.

LICITAÇÃO DESERTA

HOMOLOGAÇÃO: 04.11.2021.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:ED8E1D11

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 202/2021 SÚMULA: ALTERA A PORTARIA
200/2021 QUE DESIGNA FISCALIS/GESTORES DOS
CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2021.

PORTARIA — N.º 202/2021

Súmula: Altera a Portaria 200/2021 que Designa
Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Juliane M. Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Patricia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;

Victo Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;

Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2021.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:EC3AA698



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 230/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 146/2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos.

Sessão de julgamento: 02/12/2021 às 09h30min.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0300

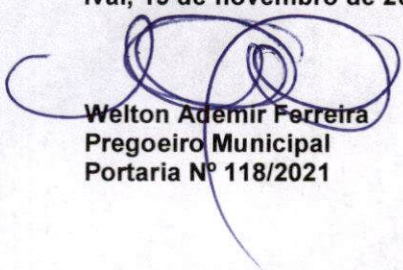
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 19 de novembro de 2021.


**Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria Nº 118/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR.

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Administração, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 118/2021 de 28.06.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 02.07.2021, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação no dia **02 de dezembro de 2021 às 09h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar **Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 23/11/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 02/12/2021 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 02/12/2021 – a partir das 09h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06- MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rmí Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

a) Conduzir a sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- e) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- f) Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- g) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- h) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 – Fone: (42) 3247-1222 – 84460-000 – Ivaí – PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova¹ proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado e assinatura do termo contratual será a vencedora notificada e convocada para no prazo de 05 dias, executar o objeto desta licitação, para todos os (ITENS/LOTES) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, deste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

030010412204022007339039000000 0300

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 19 de novembro de 2021.

Welton Ademir Ferreira

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 371/2021

Esquema		Página: 1			
Solicitação					
Número	Tipo	Embragem	Quantidade de itens		
371	Contratação de Serviço	18/11/2021	7		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
2100-8	DIOGENES JARSKI	703/2021			
Local					
Código	Nome				
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Órgão		Pagamento			
Nome		Forma			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	À PRAZO			
Entrega		Prazo			
Local					
LOCAL DA INTERNET		15 Dias			
Descrição:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET.					
Justificativa:					
PELA IMPORTÂNCIA DESSE MEIO DE COMUNICAÇÃO TÃO USADO E NECESSÁRIO NAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.					
Lote 001 MENSALIDADE DE INTERNET					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042270	MENSALIDADE DE INTERNET SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 200	M	12,00	99,90	1.198,80
	MENSALIDADE DE INTERNET SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 200MB				
042271	MENSALIDADE DE INTERNET DO ALMOXARIFADO 100 MB	M	12,00	89,90	1.078,80
	MENSALIDADE DE INTERNET DO ALMOXARIFADO 100 MB				
042272	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE BOM JARDIM 100 MB	M	12,00	89,90	1.078,80
	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE BOM JARDIM 100 MB				
042273	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE PALMITAL 100 MB	M	12,00	89,90	1.078,80
	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE PALMITAL 100 MB				
042274	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO SÃO ROQUE 100 MB	M	12,00	89,90	1.078,80
	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO SÃO ROQUE 100 MB				
042275	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO ÍNDIO CAMARGO 10 MB (RÁD	M	12,00	90,00	1.080,00
	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO ÍNDIO CAMARGO 10 MB (RÁDIO)				
042276	MENSALIDADE DE INTERNET SETOR FINANCEIRO 200 MB	M	12,00	99,90	1.198,80
	MENSALIDADE DE INTERNET SETOR FINANCEIRO 200 MB				
TOTAL					7.792,80
TOTAL GERAL					7.792,80

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 – Fone: (42) 3247-1222 – 84460-000 – Ivaí – PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

- Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.
- Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

6 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O suporte técnico deverá ser 24 horas por dia, de 07 (sete) dias na semana e 365 dias no ano;
- b) O atendimento aos pontos contratados deverá ser gratuito; e atendido em no máximo 4 horas, a contar do chamado;
- c) O prazo de ativação dos pontos será em 05 (cinco) dias úteis.
- d) A empresa vencedora do certame deverá garantir 100% de banda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI** (com data de emissão e validade, expressa no documento)

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não têm validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e(1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- g) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);**
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou os serviços, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

b) **Comprovação de Registro ou Autorização da ANATEL** ou documento equivalente em plena validade para a prestação de Serviço objeto do Edital.

1.1.5. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) **Declaração de Responsabilidade;**
- f) **Declaração de ME/EPP;**

1.1.6. Qualificação Econômico - Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91,, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente a Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º- Após a homologação do resultado e assinatura do termo contratual será a vencedora notificada e convocada para no prazo de 05 dias executar o objeto desta licitação, para todos os (ITENS/LOTES) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- (c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 – Fone: (42) 3247-1222 – 84460-000 – Ivaí – PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- Às pessoas físicas que constituíram à pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a 00/00/2022, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" II refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (BB) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecida no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 230/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 146/2021**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0300

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 02/12/2021 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 02/12/2021 – a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 19 de novembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:5D74EDD6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 226/2021 LICITAÇÃO Nº 133/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2021****1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 226/2021****LICITAÇÃO Nº 133/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2021**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISIO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **RESTAURANTE MANFRON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, nº 65, Centro, Ivaí, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.285.613/0001-80, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **LUCIANE SI CHODOLIAK MANFRON**, residente na Rua Rio Branco, nº 65, 3º andar, Centro, Ivaí - PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 5.713.996-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 846.980.399-91, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 4.696,40 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 19 de novembro de 2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:7BE47273

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 355/2019****INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019****2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 355/2019****INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISIO**, brasileiro, casado, residente à Rua Dr. Ferreira Correia, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA**, organização civil, considerada de utilidade pública e de fins filantrópicos, situada na Rua Professor Souza Araujo, nº 443, bairro centro, cidade de Imbituva, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.109.501/0001-06, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **GIZELE CAVASSIM DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Eugenio Lejambre, n.º 155, Jd Horizonte, cidade de Imbituva, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 5.569.761-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 916.799.669-87, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de instituição pelo período de 12 meses para prestação de Serviços Socioassistenciais de Proteção Especial de Alta complexidade e acolhimento de até 03 idosos a partir de 60 anos de idade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 30/11/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Tendo em vista a prorrogação do prazo contratual, fica acrescentado o valor de R\$ 53.892,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 19 de novembro de 2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

GIZELE CAVASSIM DE ALMEIDA

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:436900AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 369/2021****LICITAÇÃO Nº 219/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2021****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 369/2021****Licitação nº 219/2021****Tomada de preços nº 067/2021**

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de pinturas em geral para execução de pintura nos diversos prédios públicos (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

CONTRATADA: LEANDRO CIOMBALO

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 100.000,00

Percentual de desconto: 5%

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 19/11/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

LEANDRO CIOMBALO

Representante Legal

GUARDA MUNICIPAL**Segurança de PG cria Grupo de Operações Especiais**

A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública (SMCSP), realizou, nesta sexta-feira (19), a formatura e apresentação para a comunidade dos agentes da Guarda Civil Municipal (GCM) que irão integrar o Grupo de Operações Especiais (GOE). A iniciativa faz parte das ações de reestruturação do setor operacional da GCM promovidas pelo Município.

Trinta e nove agentes foram selecionados para integrarem o grupo, sendo que 21 gem's foram classificados e deztoito serão incorporados imediatamente ao GOE.

"Segurança Pública é prioridade e por isso temos buscado reestruturar a nossa GCM e ampliar os investimentos. Uma força melhor treinada e equipada promove uma cidade ainda mais segura para a nossa população", destacou a prefeita Elizabeth Schmidt.

De acordo com a secretária da SMCSP Tânia Sierkowski, os participantes do curso passam por um intenso treinamento integrado com outras forças de segurança que atuam no Município. "Nosso objetivo é oferecer aos agentes uma formação ampla pautada na excelência técnica e operacional com instruções feitas junto ao Setor de Operações Especiais (SOE) do Depen, Polícia do Exército, Polícia Rodoviária Estadual e o Batalhão de Choque da Polícia Militar", destaca.

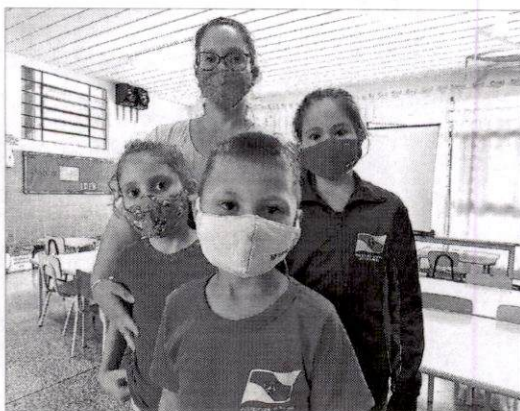
ENSINO>> ESCOLHA ACONTECE NO PRÓXIMO DIA 3 DE DEZEMBRO**Educação prepara eleições para a escolha de diretores**

Comunidade escolar vai selecionar candidatas e candidatos para coordenar CMEIs e escolas

RODOLPHO BOWENS
politica@jnews.com.br

A Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa realiza, no dia 03 de dezembro, eleições para a seleção das futuras diretoras ou diretores das unidades escolares mantidas pela Prefeitura, que atuarão de 2022 a 2025. O objetivo é incentivar a participação da comunidade no ambiente escolar, por meio do exercício democrático do voto, tendo como foco a aprendizagem dos alunos. No total, foram registradas 159 candidaturas em toda a rede.

Ao longo desta semana, as unidades organizaram encontros virtuais e presenciais para que as professoras e professores candidatos pudessem demonstrar suas ideias e planos de ação, incentivando a participação no



Crêterios. Vanessa dos Santos é mãe de Stefany, Henrique e Benjamin, alunos na Escola Adelaide Thomé Chamma, no Jardim Carvalho | Foto: Divulgação

NÚMEROS**78 escolas e 60 CMEIs vão às urnas**

Das 149 unidades de ensino, haverá eleições em 78 escolas e 60 CMEIs. As escolas contabilizam 62 unidades onde há apenas uma candidatura e outras 15 unidades onde haverá disputa entre duas candidaturas – apenas uma registra três opções. No total, 92 professoras e 3 professores se candidataram a administrar as escolas municipais. Dos 60 CMEIs onde haverá eleição, 44 registram candidatura única e outros 16 terão a gestora decidida pelo voto de funcionários e comunidade.

processo eleitoral. Para validar as eleições em cada unidade, é necessária a participação de pelo menos 50%. Dos funcionários e dos responsáveis pelos estudantes matriculados, que possuem pesos diferentes na hora da contagem. Cada família possui direito a um voto.

A secretária de Educação, professora Simone Pereira Neves, destaca que a Lei do Magistério regulamenta que a escolha dos dirigentes escolares deve ter a participação popular, e que Ponta Grossa prevê também que todas as candidaturas comprovem qualificação técnica, por meio da realização de um curso de gestão e prova, a que todas foram submetidas. Além disso, os dirigentes deverão administrar as unidades escolares sempre em consonância com a política educacional do município e de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

"O gestor escolar deve demonstrar a competência administrativa, pedagógica e de relações interpessoais", comenta Simone. "A eleição para diretores e diretoras das nossas unidades possui também o objetivo de estimular a aproximação da comunidade escolar com nossos CMEIs e Escolas", afirma a secretária.

PUBLICAÇÃO LEGAL

ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE FARMACÊUTICOS
R. Paraná, 253 - g 71 - Ponta Grossa - PR - CNPJ nº 06.498/0001-37
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação com seu Estatuto fixa convocada a Assembleia para fins de eleição da Diretoria para o biênio 2022-2023 a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2021, às 20 horas, na sala de. A cota completa deverá ser apresentada até o início da Assembleia sendo que os estatutos copiarão os artigos 16, 19 a 22 do Estatuto.

Ponta Grossa, 20 de novembro de 2021.
Josely Olanowski,
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa AP Winner Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. CNPJ 08.101.896/0001-03 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para a instalação do empreendimento de indústria, comércio, envase e transporte de produtos químicos (automotivos, industrial, residencial, agrícola, construção civil, saneantes, cosméticos, higiene e outros), a ser implantada na Rua Jumbo, 66 Caracará, Ponta Grossa, Paraná.

SÚMULA DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Mario Cesar Rodrigues, inscrito no CPF 578.011.269-04, torna público que requereu ao IAT a Autorização Florestal para atividade de corte de Araucária no endereço Rua Aderly Turek, 333 - lote 01/condomínio residencial Paisagem Ancora, Ponta Grossa PR, conforme requerimento nº 169266.

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

LEONARDO GUILHERME PINHEIRO e GABRIELLY FERREIRA PIRES

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

REPÚBLICA**RETIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATADO**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 345/2021
Licitação nº 213/2021

Processo Eletrônico nº 138/2021
Registro de Preço nº 011/2021

OBJETO: aquisição de soros, materiais de raio x, fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivai/PR - Secretaria Municipal de Saúde. Itens 11, 15 e 16.
CONTRATADA: JOHNNY FELIPE CONTESSINI DE OLIVEIRA LTDA.
Valor global: R\$ 4818,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/11/2021

Idir Trevisol - Prefeito Municipal
Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde
Johnny Felipe Contessini de Oliveira - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 369/2021
Licitação nº 219/2021

Tomada de preços nº 067/2021
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de pinturas em geral para execução de pintura nos diversos prédios públicos. Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI.

CONTRATADA: LEANDRO CIOMBALO
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor global: R\$ 100.000,00
Percentual de desconto: 5%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/11/2021

Idir Trevisol - Prefeito Municipal
Leandro Ciombal - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 230/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 146/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos.

Dotação Orçamentária: 030010412204220073393030000 0300

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 02/12/2021 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 02/12/2021 - a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <https://tbc.compras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - Pr. - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 19 de novembro de 2021.

Wilton Adenir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 226/2021

LICITAÇÃO Nº 133/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2021
A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - Pr., neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISOL, brasileiro, casado, residente em Ivai - Pr. a Rua Dr. Farnes Cometa, portador de cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF nº 196.938.180-91, e a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa RESTAURANTE MANFRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, nº 65, Centro, Ivai - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 24.285.613/0001-80, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Sra. LUCIANE SACHODOLAN MANFRO, residente na Rua Rio Branco, nº 65, 3º andar, Centro, Ivai - Pr., portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 5.713.996-2 SSP-PR e do CPF nº 946.980.399-91, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, visando o redimensionamento do objeto, foca acrescentado o valor de R\$ 4.086,40 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e quatro centavos), de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado Ivai (PR), 19 de novembro de 2021.

Idir Trevisol - Prefeito Municipal
Luciane Sachodolan Manfro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 355/2019**INDEXIBILIDADE Nº 021/2019**

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - Pr., neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISOL, brasileiro, casado, residente em Ivai - Pr. a Rua Dr. Farnes Cometa, Centro, em Ivai - Pr., portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF nº 196.938.180-91, e a seguir denominada CONTRATANTE, e a Sra. OLGA VICENTE DE PAULO DE MIBITUA, organização civil, considerada de utilidade pública e de fins filantrópicas, situada na Rua Professor Souza Araújo, nº 443, bairro centro, cidade de Imbituba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.108.501/0001-48, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. OLGA DE ALMEIDA DE ALMEIDA, brasileira, residente e domiciliada na Rua Eugênio Leptante, nº 155, Jd. Horizonte, cidade de Imbituba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 5.563.761-2 SSP-PR e do CPF nº 916.709.889-87, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de prestação de serviços de proteção especial de alta complexidade e acolhimento de até 03 idosos a partir de 60 anos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 30/11/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Tendo em vista a prorrogação do prazo contratual, fica acrescentado o valor de R\$ 53.852,30 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado Ivai (PR), 19 de novembro de 2021.

Idir Trevisol - Prefeito Municipal
Olga Cavassim de Almeida - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Nº EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021
PROCESSO Nº 210/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADO: JEFERSON EDUARDO DA SILVA SANTOS 08530536932, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.472.381/0001-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE 100 (CEM) VÍDEOS PARA O PROJETO RESERVA 100 ANOS DE ARTE, CANTO E PROSA.

VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. RUI MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 3454 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor DULCIRIO ARTUR CARNEIRO BECHER, portador do RG nº 4.242.730-SSP-PR e do CPF número 661.138.399-34, brasileiro, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente, para responder Gestor do Convênio pelo Município do Convênio de Pavimentação com Pódeas Inguatelas a serem firmados com a Secretaria de Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de novembro de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**DE LICITAÇÃO Nº 098/2021****PROCESSO Nº 210/2021**

Fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. RATIFICAÇÃO de dispensa de licitação para contratação de empresa para gravação e edição de vídeos.

CONTRATADA: JEFERSON EDUARDO DA SILVA SANTOS 08530536932, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.472.381/0001-46.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE 100 (CEM) VÍDEOS PARA O PROJETO RESERVA 100 ANOS DE ARTE, CANTO E PROSA.

VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). Reserva-PR, 18 de novembro de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO LEGAL
jornaldamanha

Sua empresa precisa de publicação de balanços, editais, atas e súmulas?

FAÇA UM ORÇAMENTO

comercial@jnews.com.br

(42) 9 9124-0530
(42) 3220-6260
(42) 3220-6262

R. MARQUES DE SOUZA, 35, OFICINAS
PONTA GROSSA (PRÓXIMO AO FÓRUM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021
Processo Administrativo Nº 230/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 23/11/2021 15:47:10



LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 89,90

Descrição: MENSALIDADE DE INTERNET DO ALMOXARIFADO 100 MB
MENSALIDADE DE INTERNET DO ALMOXARIFADO 100 MB

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 067	meg@	89,90

Item: 2 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 89,90

Descrição: MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE PALMITAL 100 MB
MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE PALMITAL 100 MB

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 067	meg@	89,90

Item: 3 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 89,90

Descrição: MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE BOM JARDIM 100 MB
MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE BOM JARDIM 100 MB

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 067	meg@	89,90

Item: 4 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 90,00

Descrição: MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO ÍNDIO CAMARGO 10 MB (RÁD
MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO ÍNDIO CAMARGO 10 MB (RÁDIO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 067	meg@	90,00

Item: 5 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 89,90

Descrição: MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO SÃO ROQUE 100 MB
MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO SÃO ROQUE 100 MB

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 067	meg@	89,90

Item: 6 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 99,90

Descrição: MENSALIDADE DE INTERNET SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 200
MENSALIDADE DE INTERNET SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 200MB

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 067	meg@	99,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

Item: 7

Quant.: 12

Unidade: MÊS

Val. Ref.: 99,90

Descrição: MENSALIDADE DE INTERNET SETOR FINANCEIRO 200 MB
MENSALIDADE DE INTERNET SETOR FINANCEIRO 200 MB

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 067	meg@	99,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro - Fone (42) 3247 1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
e-mail: tributacao@ivaipr.gov.br

ALVARÁ nº 1589

O Município de Ivaí, concede alvará de licença para localização a:

Nome: JOHANES KLER FELEMA COMUNICACOES ME	
Nome Fantasia: MEGA SCHOP	
CNPJ: 21.421.352/0001-90	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4313747
Localização	
RUA SANTOS DUMONT, 150, 0 - SALA 02 - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR	
Atividades	
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações.	
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.	
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.	
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.	
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.	
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.	
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.	
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.	

Emitido em	Horário de Funcionamento	Situação do Alvará	Validade
29/11/2021	Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00	Ativo	31/03/2022

Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 - 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Código de Autenticação: TTTXEZ3T2Q3Z24XH4U95

Operador Emissor: << Equiplano Público Web >>

Consulta autenticidade: <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmalvara.list.logic>

Ivaí, 29 de Novembro de 2021.

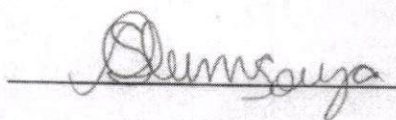
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Johanes Kler Felema Comunicações ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.421.352/0001-90, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 150, bairro centro, na cidade de Ivaí, Estado do Paraná, prestou serviços à Supermercado Blum Ltda, CNPJ nº 77.680.213/0001-36, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 135, bairro centro, na cidade de Ivaí, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para provedor de acesso a internet.

Registramos que a empresa presta serviços de acesso a internet.

Informamos ainda que as prestações dos serviços apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

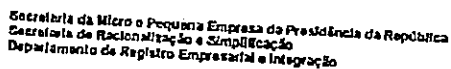
Ivaí, 02 de dezembro de 2021



Claudia Blum

Administrador Supermercado Blum





JOHANNES KLER TELEMA COMUNICAÇÕES

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400257123

SECRET



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.421.352/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2014
NOME EMPRESARIAL JOHANES KLER FELEMA COMUNICACOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA SCHOP		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 150	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9153-3239	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2021 às 08:28:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOHANES KLER FELEMA COMUNICACOES
CNPJ: 21.421.352/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:35 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: **26A4.7B60.5B0C.B193**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024178039-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.421.352/0001-90
Nome: JOHANES KLER FELEMA COMUNICACOES - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº 1949/2021****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/12/2021.
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTUFFHQZZXC8R598

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOHANES KLER FELEMA COMUNICACOES ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ

4313747

21.421.352/0001-90

ENDEREÇO

RUA SANTOS DUMONT, 150, 0 - SALA 02 - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>.

Ivaí, 29 de Novembro de 2021

Emitida por: CELSO KOBELNIK JUNIOR

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.421.352/0001-90
Razão Social: JOHANES KLER FELEMA COMUNICACOES ME
Endereço: SANTOS DUMONT 150 / CENTRO / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2021 a 11/12/2021

Certificação Número: 2021111201562769367638

Informação obtida em 24/11/2021 08:45:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' followed by a loop.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOHANES KLER FELEMA COMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.421.352/0001-90

Certidão nº: 54687753/2021

Expedição: 24/11/2021, às 08:47:53

Validade: 22/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOHANES KLER FELEMA COMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.421.352/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

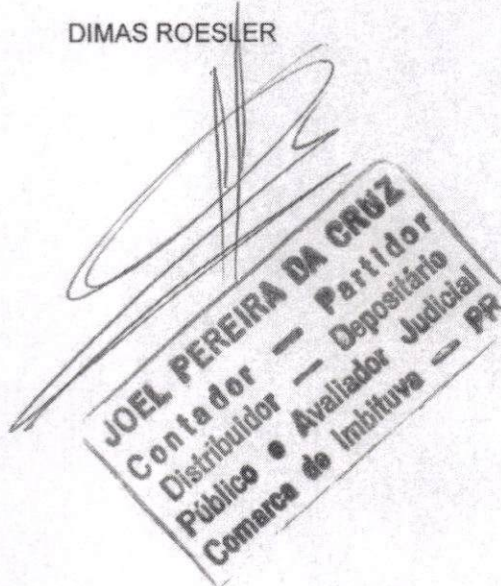
JOHANES KLER FELEMA COMUNICACOES

CNPJ 21.421.352/0001-90, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IMBITUVA/PR, 26 de Novembro de 2021

DIMAS ROESLER



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

Validade 30 dias





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES - ME			Protocolo: PRC2107597030
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107700194	CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/11/2014	Início de Atividade 12/11/2014
Endereço Completo Rua SANTOS DUMONT, Nº 150, SALA: 2, CENTRO-lva/PR- CEP84460-000			
Objeto PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 17/11/2014	Número 20146564480	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOHANES KLER FELEMA Identidade: 82002995 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 065.488.889-28 Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/07/2021, às 08:56:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OGD7NIG3.



PRC2107597030



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.421.352/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Johaness Kler Felema, portador da Carteira de Identidade nº 8.200.299-5, do CPF nº 065.488.889-28, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Ivaí, em 02 de dezembro de 2021.



Empresário

Johaness Kler Felema

CPF 065.488.889-28

RG 8.200.299-5



Contador

Allysson Moleta

CRC/PR 049593/O-8

Allysson Moleta

Rua Rui Barbosa, 791 - Centro

84 460-000 - Ivaí PR

Contador CRC CO-PR 049593/O-3

CPF 008 453 489-30

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Johanes Kler Felema Comunicações- ME
(nome da empresa)

21.421.352/0001-90
CNPJ / MF nº

Rua Santos Dumont, 150, Centro, Ivaí, Paraná
Sediada (endereço completo)

Ivaí, Paraná 02 de Dezembro de 2021.
Local e data

Johanes Kler Felema – 8.200.299-5
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

MEGA ELETRÔNICOS
CNPJ 21.421.352/0001-90
Av. Santos Dumont, 150
3261-1207

BAIRRO
CENTRO

MUNICÍPIO
IVAI

PR

ESTÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA
TIPO DA ESTÇÃO : Fixa sem Uso de RF
CAPACIDADE INSTALADA : 1350 (Mbits)
QTD. ACESSO INSTALADO : 1000

XXXXXXXXXX

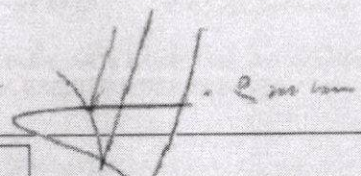
IMPRESSA EM 23/11/2015

APLICAÇÃO

Emitido Em

VÁLIDA ATÉ

20/10/2015 Indeterminada


Celso Francisco Zemann
Gerente Regional nos Estados do Paraná e Santa Catarina

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90680647-99****Inscrição CNPJ****21.421.352/0001-90****Início das Atividades****11/2014****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **JOHANES KLER FELEMA COMUNICACOES - ME**Título do Estabelecimento **MEGA SCHOP**Endereço do Estabelecimento **RUA SANTOS DUMONT, 150, SALA 2 - CENTRO - CEP 84460-000
FONE: (42) 9153-3239**Município de Instalação **IVAI - PR, DESDE 11/2014
(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA****4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO****4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	065.488.889-28	JOHANES KLER FELEMA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 29/12/2021.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90680647-99**Emitido Eletronicamente via Internet
29/11/2021 15:01:33Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro - Fone (42) 3247 1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
e-mail: tributacao@ivaipr.gov.br

ALVARÁ nº 1589

O Município de Ivaí, concede alvará de licença para localização a:

Nome: JOHANES KLER FELEMA COMUNICACOES ME	
Nome Fantasia: MEGA SCHOP	
CNPJ: 21.421.352/0001-90	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4313747
Localização	
RUA SANTOS DUMONT, 150, 0 - SALA 02 - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR	
Atividades	
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações.	
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.	
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.	
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.	
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.	
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.	
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.	
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.	

Emitido em	Horário de Funcionamento	Situação do Alvará	Validade
29/11/2021	Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00	Ativo	31/03/2022

Observações
ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.
1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.
Código de Autenticação: TTTXEZ3T2Q3Z24XH4U95
Operador Emissor: << Equiplano Público Web >>
Consulta autenticidade: http://177.220.166.51:7474/esportal/stmalvara.list.logic

Ivaí, 29 de Novembro de 2021.



JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES ME
End: Av. Santos Dumont, 150 - Centro
CNPJ: 21.421.352/0001-90 Inscrição Estadual: 9068064799
IVAI-PR - CEP: 84460-000 - FONE: (042) 3247-1297

ORÇAMENTO

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mensalidade de Internet Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente 200MB	12	R\$99,90	R\$1198,80
02	Mensalidade de Internet do Almojarifado 100 MB	12	R\$89,90	R\$1078,80
03	Mensalidade do Posto Saúde Bom Jardim 100 MB	12	R\$89,90	R\$1078,80
04	Mensalidade de Internet do Palmital 100MB	12	R\$89,90	R\$1078,80
05	Mensalidade de Internet do Posto de Saúde do São Roque 100MB	12	R\$89,90	R\$1078,80
06	Mensalidade de Internet do Posto de Saúde do Índio Camargo 10 MB (rádio)	12	R\$90,00	R\$1080,00
07	Mensalidade de Internet Setor Financeiro 200MB	12	R\$99,90	R\$1198,80
	TOTAL PAGAMENTOS MENSAL		R\$639,50	R\$7792,80

Ivaí, 03 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,

MEGA ELÉTRONICOS
CNPJ 21.421.352/0001-90
Av. Santos Dumont, 150
Fone: (42) 3247-1297
Mega Soluções Inteligentes
CNP: 21.421.352/0001-90
Fone: (42) 3247-1297



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025586243-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.421.352/0001-90**
Nome: **JOHANES KLER FELEMA COMUNICACOES - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES - ME			Protocolo: PRC2109398468
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107700194	CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/11/2014	Início de Atividade 12/11/2014
Endereço Completo Rua SANTOS DUMONT, Nº 150, SALA: 2;, CENTRO-Ivaí/PR- CEP84460-000			
Objeto PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 17/11/2014	Número 20146564480	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOHANES KLER FELEMA			
Identidade: 82002995		CPF: 065.488.889-28	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/12/2021, às 08:15:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TSA4OSG4**.



PRC2109398468

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

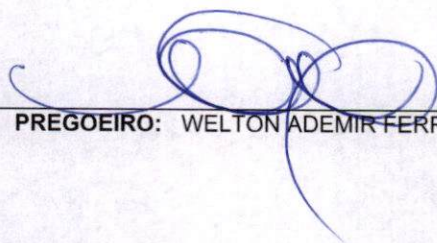
VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021
Processo Administrativo Nº 230/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 23/11/2021 15:47:10

TOTAL DO PROCESSO: 7.792,80

JOHANES KLER FELEMA COMUNICACOES ME		21.421.352/0001-90	7.792,80
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 067	7.792,80
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: meg@	Modelo:
Descrição: MENSALIDADE DE INTERNET DO ALMOXARIFADO 100 MB MENSALIDADE DE INTERNET DO ALMOXARIFADO 100 MB			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 89,90		Total Item: 1.078,80
Item: 2	Unidade: MÊS	Marca: meg@	Modelo:
Descrição: MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE PALMITAL 100 MB MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE PALMITAL 100 MB			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 89,90		Total Item: 1.078,80
Item: 3	Unidade: MÊS	Marca: meg@	Modelo:
Descrição: MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE BOM JARDIM 100 MB MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE BOM JARDIM 100 MB			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 89,90		Total Item: 1.078,80
Item: 4	Unidade: MÊS	Marca: meg@	Modelo:
Descrição: MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO ÍNDIO CAMARGO 10 MB (RÁD MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO ÍNDIO CAMARGO 10 MB (RÁDIO)			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 90,00		Total Item: 1.080,00
Item: 5	Unidade: MÊS	Marca: meg@	Modelo:
Descrição: MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO SÃO ROQUE 100 MB MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO SÃO ROQUE 100 MB			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 89,90		Total Item: 1.078,80
Item: 6	Unidade: MÊS	Marca: meg@	Modelo:
Descrição: MENSALIDADE DE INTERNET SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 200 MENSALIDADE DE INTERNET SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 200MB			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 99,90		Total Item: 1.198,80
Item: 7	Unidade: MÊS	Marca: meg@	Modelo:
Descrição: MENSALIDADE DE INTERNET SETOR FINANCEIRO 200 MB MENSALIDADE DE INTERNET SETOR FINANCEIRO 200 MB			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 99,90		Total Item: 1.198,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021
Processo Administrativo Nº 230/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 23/11/2021 15:47:10

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
MENSALIDADE DE INTERNET

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: meg@	Modelo:
Descrição: MENSALIDADE DE INTERNET DO ALMOXARIFADO 100 MB MENSALIDADE DE INTERNET DO ALMOXARIFADO 100 MB			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 89,90	Valor Total: 1.078,80	
Item: 2	Unidade: MÊS	Marca: meg@	Modelo:
Descrição: MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE PALMITAL 100 MB MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE PALMITAL 100 MB			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 89,90	Valor Total: 1.078,80	
Item: 3	Unidade: MÊS	Marca: meg@	Modelo:
Descrição: MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE BOM JARDIM 100 MB MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE BOM JARDIM 100 MB			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 89,90	Valor Total: 1.078,80	
Item: 4	Unidade: MÊS	Marca: meg@	Modelo:
Descrição: MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO ÍNDIO CAMARGO 10 MB (RÁD MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO ÍNDIO CAMARGO 10 MB (RÁDIO)			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 90,00	Valor Total: 1.080,00	
Item: 5	Unidade: MÊS	Marca: meg@	Modelo:
Descrição: MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO SÃO ROQUE 100 MB MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO SÃO ROQUE 100 MB			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 89,90	Valor Total: 1.078,80	
Item: 6	Unidade: MÊS	Marca: meg@	Modelo:
Descrição: MENSALIDADE DE INTERNET SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 200 MENSALIDADE DE INTERNET SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 200MB			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 99,90	Valor Total: 1.198,80	
Item: 7	Unidade: MÊS	Marca: meg@	Modelo:
Descrição: MENSALIDADE DE INTERNET SETOR FINANCEIRO 200 MB MENSALIDADE DE INTERNET SETOR FINANCEIRO 200 MB			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 99,90	Valor Total: 1.198,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JOHANES KLER FELEMA COMUNICACOES ME	067 21.421.352/0001-90	7.792,80	7.792,80	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

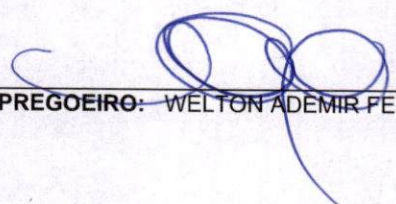
Razão Social

Num Documento

Oferta Inicial

Oferta Final

ME



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 229/2021

Licitação nº 230/2021

Pregão nº 146/2021

Processo eletrônico nº 146/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos.

Em 02 (dois) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h30 min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika, designados pela Portaria Municipal nº 118/2021 de 28/06/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 22 de novembro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico blcompras.com_conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 07 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Durante o período de avaliação da proposta, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo da proposta estava em conformidade com as exigências do edital, sendo a empresa classificada e considerada apta para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 09h00min do dia 02/12/2021 e após a fase de lances iniciado às 09h30min, foi identificada a seguinte empresa participante:

JOHANES KLER FELEMA COMUNICACOES ME

Depois de analisada a documentação a empresa vencedora com o melhor lance ficou habilitada. Conforme o quadro a seguir:

LOTE	NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR UNITÁRIO FINAL
001	JOHANES KLER FELEMA COMUNICACOES ME	R\$ 7.792,80	R\$ 7.792,80

O certame foi finalizado com o valor de R\$ 7.792,80.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso às 10:41:02 com término às 10:56:03, não houve manifestação, ficando a empresa adjudicada.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 11h00min, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Andreia Malicz Skeika - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

230/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

146/2021

PROCESSO ELETRÔNICO

146/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.792,80

LICITANTE VENCEDOR

- **JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES ME - IVAÍ**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2021

Ivaí - PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 230/2021**, modalidade **PREGÃO Nº 146/2021**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 146/2021**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 230/2021**, modalidade de **PREGÃO Nº 146/2021**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 146/2021**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

230/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

146/2021

PROCESSO ELETRÔNICO

146/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.792,80

LICITANTE VENCEDOR

- **JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES ME - IVAÍ**

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.


IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EPIS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE NA PREVENÇÃO DE DISSEMINAÇÃO E PROLIFERAÇÃO DO COVID-19. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 03/12/2021. Término 02/12/2022. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:03/12/2021. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 182/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 078/2021. PARTES:Município de Itaúna Do Sul e a Empresa MARCELO SIMONI ME CNPJ: 04.664.811/0001-48 com sede a RUA MANOEL TEIXEIRA, 50 SALA 1 - CEP: 99950000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Tapejara/RS, neste ato representada pelo sócio Sr Marcelo Simoni, cpf 977.786.130-34. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EPIS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE NA PREVENÇÃO DE DISSEMINAÇÃO E PROLIFERAÇÃO DO COVID-19. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 03/12/2021. Término 02/12/2022. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:03/12/2021. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:D38EFD2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO PE 79/2021

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 183/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 079/2021. PARTES:Município de Itaúna Do Sul e a Empresa FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- cnpj 00.662.572/0001-36 com sede a Rua Jose Ternes Sobrinho, 425 - CEP: 87045100 - BAIRRO: Vila Cafelândia CIDADE/UF: Maringá/PR neste ato representada pelo sócio JORGE VALDEREZ DOS SANTOS portador do CPF 782.469.899-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – DESTA MUNICIPALIDADE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 03/12/2021. Término 02/12/2022. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:03/12/2021.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:B56B64E0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 238/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 075/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 238/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 075/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

Motivação: Alteração no Projeto.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 03 de dezembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente Municipal de Licitação

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:B26A6660

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 230/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 146/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 230/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 146/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.792,80

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES ME - IVAÍ

HOMOLOGAÇÃO: 03.12.2021

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:1B3B777B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 226/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 071/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 226/2021

Tomada de Preços Nº 071/2021

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica nas ruas da localidade de Bom Jardim do Sul.

LICITAÇÃO DESERTA

HOMOLOGAÇÃO: 03.12.2021.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:5C299223

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 239/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 076/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 239/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 076/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 383/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES ME

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91,, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Santos Dumont, Nº150, sala 2, Centro, Ivaí, Paraná, Cep: 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.421.352/0001-90, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Johanes Kler Felema**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Santos Dumont, Nº 150, Centro, Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 8.200.299-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 065.488.889-28, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 230/2021, Pregão 146/2021 - Processo Eletrônico nº 146/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 230/2021, Pregão 146/2021, Processo Eletrônico 146/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 7.792,80 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais, oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual. § 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº 146/2021 - Processo Eletrônico nº 146/2021 e contrato nº 383/2021). § 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota. § 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente. § 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de: a) execução em desacordo com o avençado; b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante; c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação. § 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto. § 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa. I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada. § 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

03001041220402200733903900000 0300

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Após a homologação do resultado e assinatura do termo contratual será a vencedora notificada e convocada para no prazo de 05 dias executar o objeto desta licitação, para todos os (ITENS/LOTES) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não manter sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- Apresentar documento falso;

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- (C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- (D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- (I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- (L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 06/12/2021 a 05/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 202/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 035/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" II refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (BB) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecida no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

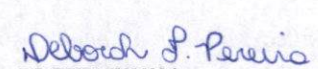
Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Ivaí, 06 de dezembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES ME
Johanes Kler Felema
CONTRATADO


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Deborah Francine Pereira
CPF/MF 089.269.799-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 146/2021

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 131404-1 JOHANNES KLER FELEMA COMUNICACOES ME Email: johanneskler@hotmail.com Representante: 127596-4 JOHANNES KLER FELEMA								7.792,80	
Lote 001 - MENSALIDADE DE INTERNET								7.792,80	
001	42271 MENSALIDADE DE INTERNET DO ALMOXARIFADO 100 MB	M	12,00	Classificado	meg @		64,90	1.078,80	*
	MENSALIDADE DE INTERNET DO ALMOXARIFADO 100 MB								
002	42273 MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE PALMITAL 100 MB	M	12,00	Classificado	meg @		89,90	1.078,80	*
	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE PALMITAL 100 MB								
003	42272 MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE BOM JARDIM 100 MB	M	12,00	Classificado	meg @		89,90	1.078,80	*
	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE BOM JARDIM 100 MB								
004	42275 MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO ÍNDIO CAMARGO 10 MB (RÁDIO)	M	12,00	Classificado	meg @		90,00	1.080,00	*
	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO ÍNDIO CAMARGO 10 MB (RÁDIO)								
005	42274 MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO SÃO ROQUE 100 MB	M	12,00	Classificado	meg @		89,90	1.078,80	*
	MENSALIDADE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO SÃO ROQUE 100 MB								
006	42270 MENSALIDADE DE INTERNET SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 300	M	12,00	Classificado	meg @		99,90	1.198,80	*
	MENSALIDADE DE INTERNET SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 300MB								
007	42276 MENSALIDADE DE INTERNET SETOR FINANCEIRO 200 MB	M	12,00	Classificado	meg @		99,90	1.198,80	*
	MENSALIDADE DE INTERNET SETOR FINANCEIRO 200 MB								
VALOR TOTAL:							7.792,80		

b) Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 110.000,00
 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
 10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1940 00000 Recursos Ordinários (Livres)
 Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 110.000,00
TOTAL 165.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C70788C1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 383/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 383/2021

Licitação nº 230/2021
 Pregão: 146/2021
 Processo eletrônico: 146/2021
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos.
 CONTRATADA: **JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES ME**
 CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
 Valor Global: R\$ 7.792,80
 Vigência: 12 meses
 Data da assinatura: 06/12/2021

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

JOHANES KLER FELEMA –
 Representante Legal

Publicado por:
 Deborah Francine Pereira
Código Identificador:8E3F8379

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 227/2021

DECRETO Nº 227/2021

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional da servidora que menciona, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social a servidora **ILZA MARIA MEHRET**,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional da servidora **ILZA MARIA MEHRET**, Professora, matrículas 376-2 e 987-1, a partir de 06 de dezembro de 2021, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F209C002

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 229/2021

PORTARIA Nº 229/2021

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover a partir de 01 de dezembro de 2021, **EVERTON LUIS DO PRADO**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Hospital para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joana Dercach Jensen
Código Identificador:82E4ABF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
ADJUDICAÇÃO

Eu, **DEVANIR MOLINA**, Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 04/2021, Tomada de Preços nº 01/2021, a empresa **CONSTRUTORA DA VEIGA - EIRELI** – CNPJ 02.479.125/0001-71, com sede na cidade de Itambé – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R\$ 95.000,01 (noventa e cinco mil reais e um centavo).

Ivatuba, 02 de Dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
 Contratante

Publicado por:
 Tauana Presa Requena
Código Identificador:5E406A7E

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA

CONTRATADA: CONSTRUTORA DA VEIGA - EIRELI

OBJETO: Reforma do Prédio do Legislativo Municipal, conforme projetos, e especificações técnicas e memoriais.

Lucas Nobres da Costa
Agente Interino